



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 59, DE 23 DE MAIO DE 2016

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão
tomada em sua 344ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2016,

RESOLVE:

aprovar o Edital do Processo Seletivo para Reopção de
Curso e Reingresso Interno em Cursos de Graduação no
segundo período letivo de 2016, conforme descrito em
anexo.

EDUARDO MENDES CALLADO
Vice-presidente no exercício da Presidência



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 59, DE 23 DE MAIO DE 2016

EDITAL Nº 012/PROGRAD/2016

**PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO
INTERNO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO
DE 2016**

A **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro** torna pública aos seus estudantes a oferta de vagas para REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO em seus cursos de graduação, no segundo semestre letivo de 2016, de acordo com a Deliberação 06/CEPE/2010 de 26 de fevereiro de 2010 e o presente edital.

Art. 1º. A **reopção** consiste na mudança de curso de graduação na UFRRJ sem restrição de área do conhecimento, sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino, ouvida a Coordenação do Curso.

Art. 2º. Poderá candidatar-se à reopção de curso o(a) estudante regularmente matriculado(a) nesta Universidade que atenda simultaneamente aos requisitos estabelecidos nos itens de letra *a* até *f*, do presente artigo.

- a. Tenha ingressado no curso de origem através do ENEM/SISU ou processo equivalente.
- b. Tenha integralizado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos previstos na matriz curricular do curso de origem em cada um dos períodos letivos cursados.
- c. Não tenha mudado de curso após o ingresso.
- d. Esteja matriculado entre o segundo e o quarto período do curso de origem no período letivo imediatamente anterior ao de oferta de vagas para reopção
- e. Apresente coeficiente de rendimento igual ou superior a cinco.
- f. Não apresente Situação Acadêmica Final de abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF) em disciplinas no histórico escolar, inclusive no primeiro período letivo de 2016.

Art. 3º. O requerimento de inscrição do candidato será realizado por formulário *on line*.

Art. 4º. A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação de acordo com o coeficiente de rendimento relativo (CRR) nos períodos letivos cursados pelos candidatos à reopção até o limite de vagas ofertado para esta modalidade no presente edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 5º. Não poderá assumir a vaga de reopção o candidato classificado que:

- a) Esteja com a matrícula trancada no período letivo imediatamente anterior ao da oferta de vagas.
- b) Não atenda, no período letivo imediatamente anterior ao da oferta de vagas, as condições previstas nas alíneas *b*, *e* e *f* do artigo segundo deste edital.

Art. 6º. A matrícula no curso de reopção será de caráter irrevogável para discentes classificados para 2016-2, a partir do dia 15 de julho de 2016, tendo como consequência o cancelamento da matrícula no curso de origem efetuado pela PROGRAD.

Art. 7º - A contagem do tempo máximo será feita pelo curso de maior duração, seja ele o de ingresso ou o de destino, e será computada a partir do vínculo inicial do Concurso de Acesso a esta ou a outra Instituição de Ensino Superior. (De acordo com o Parágrafo único, Art.4º, Deliberação 06/CEPE/2010)

Art. 8º. O **reingresso interno** consiste na aceitação de aluno diplomado ou concluinte da UFRRJ para obtenção de novo diploma em outro curso de graduação sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino. A aceitação de candidatura ao reingresso interno deverá obedecer aos requisitos estabelecidos nos itens a e b deste artigo.

- a) Comprovar que o curso de reingresso poderá ser integralizado no tempo máximo previsto no seu Projeto Pedagógico após a contabilização do tempo de conclusão da primeira graduação.

Parágrafo único. Deve se observar na análise do tempo necessário que a quantidade de períodos cursados na primeira graduação somados ao tempo mínimo do novo Curso de Graduação seja igual ou inferior ao tempo máximo do novo Curso de Graduação

- b) Ter concluído o Curso de Graduação há no máximo cinco anos a contar da data limite para a solicitação do reingresso interno.

Art. 9º. Na hipótese de existirem mais candidatos do que vagas ao reingresso interno em novo Curso de Graduação, a seleção será baseada no Coeficiente de Rendimento Relativo, CRR, computado dividindo-se o Coeficiente de Rendimento Acumulado do candidato pelo Coeficiente de Rendimento Médio do curso de graduação no qual se graduou, resultando num processo classificatório. Em caso de empate será dada prioridade ao candidato que precisar de um menor número de créditos para a conclusão do novo curso.

Art. 10. O requerimento de inscrição ao reingresso interno será realizado por formulário *on line*. O *currículum vitae* do candidato e comprovantes deverão ser postados pelos correios como carta registrada, com aviso de recebimento ou ser entregue em envelope lacrado na sala



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

92 do Pavilhão Central do Campus de Seropédica, Rodovia BR 465, km 07, Seropédica RJ, CEP 23890-000, até a data limite indicada no calendário deste edital. Findo o processo seletivo, o candidato terá 30 dias corridos para retirar os documentos enviados.

Art. 11. O processo seletivo deverá seguir o seguinte calendário:

Abertura de inscrições <i>on line</i> às vagas disponíveis nas modalidades reopção de curso e reingresso interno.	10 h do dia 06 de junho às 23h 59 min de 17 de junho de 2016
Envio do <i>curriculum vitae</i> e comprovantes para candidatos ao reingresso interno.	20 de junho
Habilitação das candidaturas conforme critérios do Edital, seguida de classificação dos habilitados pelo coeficiente de rendimento relativo (CRR).	20 a 22 de junho
Divulgação dos resultados parciais	24 de junho
Prazo para recebimento de recursos para candidatos não habilitados	27 e 28 de junho
Divulgação do resultado final após a avaliação dos recursos	13 de julho
Divulgação dos novos números de matrículas dos estudantes com aproveitamento de estudos: 1) Disciplinas comuns – automático 2) Disciplinas equivalentes – fazer solicitação na PROGRAD (sala 96)	15 de julho
Pré-matrícula <i>on line</i> a ser realizada pelos estudantes classificados.	15 a 17 de julho

Art. 12. As vagas oferecidas para reopção e reingresso interno em cursos de graduação são exclusivamente para o segundo período letivo de 2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

**QUADRO DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO
SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2016**

NOME DO CURSO	REOPÇÃO	REINGRESSO INTERNO	TOTAL
ENGENHARIA FLORESTAL	10	10	20
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS	5	5	10
ADMINISTRAÇÃO (Seropédica – Integral)	15	10	25
QUÍMICA (Integral)	5	5	10
ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRÁFICA	1	1	2
CIÊNCIAS SOCIAIS	5	5	10
ENGENHARIA DE MATERIAIS	10	10	20
PSICOLOGIA	3	3	6
HOTELARIA	7	8	15
GESTÃO AMBIENTAL	1	1	2
ADMINISTRAÇÃO (Seropédica – Noturno)	7	3	10
QUÍMICA (Noturno)	5	5	10
DIREITO (Nova Iguaçu)	5	0	5

Art. 13. Vagas não preenchidas em uma modalidade (reopção ou reingresso interno) NÃO SERÃO realocadas para a outra modalidade.

Art. 14. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a Câmara de Graduação, se necessário.

Seropédica, 17 de maio de 2016

Prof^ª. Lígia Cristina Ferreira Machado

Pró-Reitora de Graduação